



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI Nº 1876/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

06.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO

2.253 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Cód. Elemento	Descrição	Valor (R\$)
183	– Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	–	
2569		
185	– Outros Serviços de	69.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	– Terceiros – PJ	
2569		

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do



Estado do Rio Grande do Sul

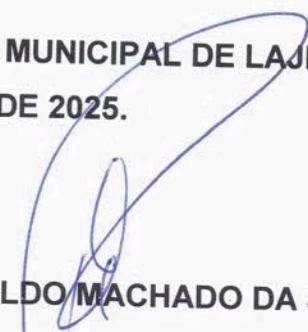
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 129.000,00, sob a seguinte classificação:

1.569.0000.0000 (SF) – Escola em Tempo Integral

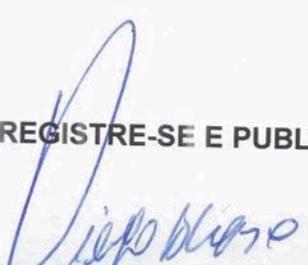
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.


RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

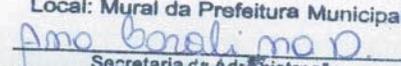
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 22/07/25 a 06/08/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria de Administração